

2.303.280 m2 (dois milhões, trezentos e três mil, duzentos e oitenta metros quadrados), medindo, respectivamente, 1.326.141 m2 (um milhão, trezentos e vinte seis mil, cento e quarenta e um metros quadrados), 313.000 m2 (trezentos e treze mil metros quadrados) e 68.277,13 m2 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados), caracterizadas na Planta n.º ST-5/273 constante do Processo n.º 87.387/83-PPI, assim descritas e confrontadas:

Gleba "A": tem início no ponto "A1", situado no alinhamento da Rodovia SP-127, que liga Piracicaba a Rio Claro, distante 444,59m (quatrocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros) do cruzamento deste alinhamento com o da Avenida Monsenhor Martinho Salgot; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rodovia SP-127, com rumo NE65°42', numa distância de 1.015,41m (um mil e quinze metros e quarenta e um centímetros), até encontrar o ponto "A2"; desse ponto, deflete levemente à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE63°55', numa distância de 425,27m (quatrocentos e vinte e cinco metros e vinte e sete centímetros), até encontrar o ponto "A3"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SE23°32', numa distância de 264,98m (duzentos e sessenta e quatro metros e noventa e oito centímetros), até encontrar o ponto "A4"; desse ponto, deflete levemente à direita e segue, em linha reta, com rumo SE20°51', numa distância de 123,92m (cento e vinte e três metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o ponto "A5"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta com rumo SE26°01', numa distância de 373,71m (trezentos e setenta e três metros e setenta e um centímetros), até encontrar o ponto "A6", situado no alinhamento da Rodovia SP-147, que liga Piracicaba a Limeira, confrontando, nestes três últimos alinhamentos com o Loteamento Santa Rosa; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da referida Rodovia, com rumo SW42°57', numa distância de 39,62m (trinta e nove metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o ponto "A7"; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW53°36', numa distância de 73,30m (setenta e três metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto "A8"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW46°17', numa distância de 362,48m (trezentos e sessenta e dois metros e quarenta e oito centímetros), até encontrar o ponto "A9"; desse ponto, deflete levemente à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW48°43', numa distância de 108m (cento e oito metros), até encontrar o ponto "A10"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW55°28', numa distância de 166,47m (cento e sessenta e seis metros e quarenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "A11"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia com rumo SW64°44', numa distância de 126,45m (cento e vinte e seis metros e quarenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "A12"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW68°11', numa distância de 57,60m (cinquenta e sete metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto "A13"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia com rumo SW68°42', numa distância de 216,90m (duzentos e dezesseis metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto "A14"; desse ponto, deflete levemente à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW69°57', numa distância de 114,60m (cento e quatorze metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto "A15"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW81°22', numa distância de 122,55m (cento e vinte e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "A16"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NW85°58', numa distância de 40,91m (quarenta metros e noventa e um centímetros), até encontrar o ponto "A17"; desse ponto, deflete levemente à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NW83°35', numa distância de 164,12m (cento e sessenta e quatro metros e doze centímetros), até encontrar o ponto "A18"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo NE21°12', numa distância de 27,85m (vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "A19"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com rumo NE06°48', numa distância de 172,08m (cento e setenta e dois metros e oito centímetros), até encontrar o ponto "A20"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com rumo NW82°53', numa distância de 90,32m (noventa metros e trinta e dois centímetros), até encontrar o ponto "A21"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, com rumo NW16°30', numa distância de 24,55m (vinte e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "A22", confrontando, nestes quatro últimos alinhamentos com imóvel próprio estadual — ocupado pela Faculdade de Odontologia da UNICAMP; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com rumo NW19°14', numa distância de 570,17m (quinhentos e setenta metros e dezessete centímetros), confrontando com imóvel — próprio estadual — ocupado pela Faculdade de Engenharia Industrial da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, até encontrar o ponto "A1", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 1.326.141m2 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e cento e quarenta e um metros quadrados), de acordo com levantamento, planta e memorial descritivo fornecidos pela ESALQ.

Gleba "B": tem início no ponto "B1", situado na margem direita do Rio Piracicaba, junto à cabeceira da ponte da Avenida dos Bandeirantes; desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa Avenida, com rumo NW0°46', numa distância de 111,24m (cento e onze metros e vinte e quatro centímetros), até encontrar o ponto "B2"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Avenida, com rumo NE02°14', numa distância de 142,44m (cento e quarenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto "B3"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SE47°11', numa distância de 29,54m (vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto "B4"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta com rumo SE49°36', numa distância de 55,51m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros), até encontrar o ponto "B5"; desse ponto, deflete à es-

querda e segue, em linha reta, com rumo SE60°29', numa distância de 60,90m (sessenta metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto "B6"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com rumo NE88°13', numa distância de 64,03m (sessenta e quatro metros e três centímetros), até encontrar o ponto "B7"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com rumo NE05°25', numa distância de 95,42m (noventa e cinco metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o ponto "B8", situado no alinhamento da Rodovia SP-147, que liga Piracicaba a Limeira, confrontando, nestes cinco últimos alinhamentos com imóvel de propriedade do Lar dos Velhinhos de Piracicaba; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rodovia SP-147, com rumo SE84°32', numa distância de 161,34m (cento e sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros), até encontrar o ponto "B9"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SE88°26', numa distância de 70,70m (setenta metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "B10"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE84°30', numa distância de 61,35m (sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "B11"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE80°42', numa distância de 37,65m (trinta e sete metros e sessenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "B12"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE77°21', numa distância de 40,70m (quarenta metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "B13"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE72°00', numa distância de 29,94m (vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros), até encontrar o ponto "B14"; desse ponto deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE69°37', numa distância de 87,65m (oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "B15"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE68°14', numa distância de 309,17m (trezentos e nove metros e dezessete centímetros), até encontrar o ponto "B16"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE63°26', numa distância de 69,04m (sessenta e nove metros e quatro centímetros), até encontrar o ponto "B17"; desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE62°32', numa distância de 26,87m (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "B18"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE60°02', numa distância de 26,14m (vinte e seis metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "B19"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE56°14', numa distância de 67,47m (sessenta e sete metros e quarenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "B20"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE53°43', numa distância de 46,34m (quarenta e seis metros e trinta e quatro centímetros), até encontrar o ponto "B21"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE50°30', numa distância de 75,45m (setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto "B22"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE47°04', numa distância de 291,84m (duzentos e noventa e um metros e oitenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto "B23"; desse ponto, deflete à direita e segue, ainda pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo NE47°32', numa distância de 183,60m (cento e oitenta e três metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto "B24"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SE39°48' numa distância de 15,62m (quinze metros e sessenta e dois centímetros), até encontrar o ponto "B25", situado na margem direita do Rio Piracicaba; desse ponto, segue, pela margem direita desse rio, no sentido do jusante, numa distância de 2.000m (dois mil metros), até encontrar o ponto "B1", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 313.000m2 (trezentos e treze mil metros quadrados), de acordo com levantamento, planta e memorial descritivo fornecidos pela ESALQ.

Gleba "C": tem início no ponto "Z1", situado no alinhamento da Avenida Marechal Castelo Branco, distante 546,26m (quinhentos e quarenta e seis metros e vinte e seis centímetros), do cruzamento deste alinhamento com o da Rodovia SP-127 que liga Piracicaba a Rio Claro; desse ponto, segue, pelo alinhamento da Avenida Marechal Castelo Branco, com rumo NE66°57', numa distância de 200,36m (duzentos metros e trinta e seis centímetros), até encontrar o ponto "C1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com rumo SE24°30', numa distância de 105,78m (cento e cinco metros e setenta e oito centímetros), confrontando com imóvel de propriedade do SENAI, até encontrar o ponto "C2", situado no alinhamento da Rodovia SP-127 que liga Piracicaba a Rio Claro; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa Rodovia, com rumo SW65°23', numa distância de 199,92m (cento e noventa e nove metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o ponto "Z2"; desse ponto, deflete levemente à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW65°30', numa distância de 265,95m (duzentos e sessenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar o ponto "Z3"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW62°55', numa distância de 43,52m (quarenta e três metros e cinquenta e dois centímetros), até encontrar o ponto "Z4"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW60°17', numa distância de 44,46m (quarenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros), até encontrar o ponto "Z5"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Rodovia, com rumo SW58°51', numa distância de 165,34m (cento e sessenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), até encontrar o ponto "Z6", situado no acesso da Avenida Marechal Castelo Branco; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento desse acesso, com rumo NW18°11', numa distância de 13,24m (treze metros e vinte e quatro centímetros), até encontrar o ponto "Z7", situado no alinhamento da Avenida Marechal Castelo Branco; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa Avenida, com

rumo NE36°09', numa distância de 213,49m (duzentos e treze metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o ponto "Z8"; desse ponto, segue, pelo alinhamento da mesma Avenida, em curva, numa distância de 63,21m (sessenta e três metros e vinte e um centímetros), até encontrar o ponto "Z9"; desse ponto, segue pelo alinhamento da mesma Avenida, com rumo NE63°03', numa distância de 49,46m (quarenta e nove metros e quarenta e seis centímetros), até encontrar o ponto "Z10"; desse ponto, deflete à esquerda e segue, pelo alinhamento da mesma Avenida, com rumo NE62°42', numa distância de 68,47m (sessenta e oito metros e quarenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "Z11"; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da mesma Avenida, com rumo NE65°31', numa distância de 81,38m (oitenta e um metros e trinta e oito centímetros), até encontrtr o ponto "Z12"; desse ponto, deflete à direita e segue, ainda pelo alinhamento da mesma Avenida, com rumo NE66°53', numa distância de 70,25m (setenta metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto "Z1", onde teve início a presente descrição encerrando este perímetro a área de 68.277,13m2 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados).

Parágrafo único — Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que em caso de inadimplemento do imóvel reverterá à Fazenda do Estado, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.872, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a "AOBI — Associação Organizadora Benemérita Isabelense", com sede em Santa Isabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "AOBI" — Associação Organizadora Benemérita Isabelense", com sede em Santa Isabel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO,

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.873, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a "Associação Beneficente 30 de Setembro", com sede no Município de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Beneficente 30 de Setembro", com sede em São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.874, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Dr. José Gomes Vieira" ao Laboratório Regional do Instituto Biológico, com sede em Pindamonhangaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. José Gomes Vieira" o Laboratório Regional do Instituto Biológico, com sede em Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo expediente da
Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.